

PROCESSO 0021529-49.2017.5.04.0000

A COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT, e COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, qualificadas nos autos em epígrafe, em PETIÇÃO DE MEDIAÇÃO, por seu procurador signatário vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em substituição ao item “e” da proposta encaminhada no dia 27/02/2018, as requerentes propõem o texto abaixo.

Criar Comissão Paritária para estudar o critério que sustenta o pagamento da cláusula que trata da Gratificação Especial. Nenhum pagamento, realizado atualmente para as localidades previstas no acordo 2016/2017, será suspenso até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Nota 1: A Comissão Paritária será composta por 03 (três) empregados do Grupo CEEE, 01 (um) representante do SENERGISUL, 01 (um) representante do SENGE e 01 (um) representante do SINTEC.

Nota 2: Poderão ser realizadas, no âmbito da mediação do TRT4, algumas reuniões da Comissão Paritária.

Nota 3: O estudo da Comissão Paritária não poderá resultar no acréscimo de localidades previstas no acordo 2016/2017.

Nota 4: A Comissão Paritária deverá apresentar o resultado do estudo no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data da assinatura do presente ACT.

ISSO POSTO, requer a juntada da presente aos autos.

N. termos
p. deferimento.

Porto Alegre, 2 de março de 2018.

Wagner Santos de Araujo
OAB/RS 50.240